CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2005

FIXA AS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA PARA O EXERCICIO DO ANO 2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para o Orçamento da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, quanto ao exercício financeiro de 2006, fica fixada a despesa em: R$ 870.000,00 (Oitocentos e Setenta Mil Reais).

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será realizada de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

0000000000.000	Câmara Municipal de Santa Leopoldina	
0100000000.000	Legislativa	
0103100000.000	Ação Legislativa	
0103100010.000	Programa de Apoio Governamental	
0103100012.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.10.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 2001	320.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
00.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	34.000,00
0103100013.001	Obras e Equipamentos para o Legislativo	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1.001	200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 1.001	50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**R$ 870.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 14 de Setembro de 2005
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Continua...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

(Continuação do Projeto de Resolução nº 008/2005)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 12 de setembro de 2005

MESA DIRETORA:

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara

ANGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vice-Presidente

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Secretário

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA:

A teor do inciso IX , do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal, compete a Mesa Diretora elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 15 de setembro de cada ano, a proposta parcial do orçamento a nível da demanda do Poder Legislativo, a fim de ser incluída na Proposta Global do Município em função do próximo exercício financeiro.

Desse modo, a presente proposta busca incluir no texto da Lei Orçamentária para o ano de 2006, a fixação das despesas desta Câmara, em conformidade com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 a Constituição de 1988.

Vale registrar, ademais, que a proposta ora apresentada também observa as disposições contidas na Lei Complementar 101/2000. Portanto, pugna-se pelo apoio integral do Plenário desta Casa de Leis, com vistas a aprovação da presente proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 12 de Setembro de 2005
PROTOCOLISTA